01-0215/1994

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 215/1994 DE 25/05/1994

Promovente:

Ver. TONINHO PAIVA

Ementa:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Folha nº 01 do proc.
nº05 - 715 de 2003 1994
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.4[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 24 de agosto de 2018.

Memo. SGP-33 – 05/2018
TID: 17844098

À SGP.22
Senhor Supervisor:

Verificamos que os processos abaixo relacionados não retornaram dos gabinetes de vereadores para os quais foram enviados pelo Arquivo. Alguns desses vereadores, inclusive, não possuem mais mandato parlamentar. Fizemos buscas, mas os processos não foram localizados.

Considerando que uma das funções desta Supervisão consiste na guarda e preservação dos documentos produzidos pelo Legislativo municipal, solicitamos a reconstituição dos processos em questão, e seu posterior encaminhamento para o Arquivo Geral.

PDL	66	1998
PL	58	1995
PL	80	2007
PL	215	1994
PL	288	1995
PL	342	2006
PL	488	2005
PL	593	2001
PL	711	2003

Atenciosamente,

UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor do Arquivo Geral (SGP-33)
Consultor Téc. Legislativo – História

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 02 a 14 e folha de informação sob nº 15. 27/08/18

Ass:

Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RE. 11.479

Folha nº 02
nº 01-715 de 2/1994
OTAVIO DE CARVALHO
Técnico

01 - PL
01-0315/94-8

PROJETO DE LEI

Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 8 de Março, como o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, com o objetivo de conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica.

Artigo 2º - A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada nos postos de saúde, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos.

Artigo 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei, os órgãos públicos das áreas de saúde e ação social, de forma integrada, elaborarão um compêndio sobre a prevenção ao câncer de mama, contendo entre outras matérias, as que se fizerem necessárias na triagem médica sistemática.

Folha nº 03 do proc.
nº 01-215 de 1994
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.479

Parágrafo único - Fica assegurada a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída, o qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

Artigo 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

Folha nº 04 do proc.
nº 01-735 de 1994
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11

JUSTIFICATIVA

O câncer de mama leva ao óbito, milhares de mulheres na Paulicéia, é o que se depreende, da leitura dos periódicos locais e das estatísticas médicas.

O aumento da doença é noticiado, constantemente, muito embora, tenha-se conhecimento de que tratada, precocemente, diminui-se o número de mortes.

Os programas específicos de prevensão de câncer de mama, doença altamente prioritária, inexistem conforme os especialistas na matéria.

A prevenção pode se dar por meios bem práticos, como o uso da apalpação, quer por médicos, enfermeiros ou pelas próprias mulheres e neste último caso, com a devida orientação.

Pensou-se no dia 8 de Março, por comemorar-se o Dia INternacional da Mulher, quando ocorrem campanhas das mais diversas e podendo ser aproveitada para a divulgação desta, que é da maior importância.

Desta forma, tendo em vista o supra exposto, espera acolhida da presente propositura, por essa Egrégia Casa Parlamentar.

Folha nº 05 do proc. nº 01-215 de 1994
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 2.479-1

16)PL 215/94 do Nobre Vereador ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

PARECVER 757/94 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 215/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa instituir o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, no dia 8 de março de cada ano, bem como a implementação de uma campanha para conscientizar as mulheres sobre a necessidade de exames preventivos.

O projeto está amparado no art. 13, I e arts. 212 e 213, da Lei Orgânica.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/06/94.

Dárcio Arruda - Presidente
Aurélio Nomura - Relator
Murilo A.Alves - c/restrições
Mário Noda
José Mentor
Sérgio Rosa
Osvaldo Sanches
Viviani Ferraz

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Sem manifestação (art. 64 do R.I.).

PARECER 1128/94 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 215/94

Projeto de lei, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, institui o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama.

O objetivo da proposta é aproveitar a data para fazer ampla divulgação sobre a doença e os meios de prevenção existentes.

A matéria é de grande importância e oportuna, visto que a incidência do câncer mamário tem crescido muito, principalmente na Cidade de São Paulo.

Embora a doença leve a óbito milhares de mulheres, se tratada precocemente tem alta probabilidade de cura.

Daí a grande importância de se divulgarem os métodos de prevenção, dentre eles a simples palpação, que pode ser feita pelas próprias mulheres, com a devida orientação médica.

Entretanto, o dia 8 de março - data escolhida para ser o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama é, também, o Dia Internacional da Mulher.

Considerando que as festividades do Dia da Mulher podem acabar por obscurecer a campanha contra o câncer e, considerando ainda que a campanha objeto desta propositura deveria ser mais ampla, propomos um substitutivo que estabeleça 1 (uma) semana, e não apenas um dia, destinada à divulgação dos dados sobre a doença e as formas existentes para sua prevenção.

Folha nº 06 do proc. nº 01-315 de 1994
OTAVIO DE CASTRO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.479

SUBSTITUTIVO AO PL 215/94

Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituída a 2ª semana do mês de maio, como a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, com o objetivo de conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica.

Art. 2º - A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada nos postos de saúde, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos.

Art. 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei, os órgãos públicos das áreas de saúde e ação social, de forma integrada, elaborarão um compêndio sobre a prevenção ao câncer de mama, contendo, entre outras matérias, as que se fizerem necessárias na triagem médica sistemática.

Parágrafo único - Fica assegurada a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída, o qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 19/09/94.

Alberto Calvo - Presidente
Mário Dias - Relator
Ana Martins
Ushitaro Kamia

PARECER 1174/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 215/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, no dia 8 de março.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de setembro de 1994.

Almir Guimarães - Presidente
José índio F. do Nascimento - Relator
Arnaldo Madeira
Odilon Guedes
Vicente Viscome
Zenas Pires

Folha nº 07 do proc. nº 01-315 de 1995
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11

- PL 215/94, do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho (PL). Institui o "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama". Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Há substitutivo da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A voto o substitutivo da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como se encontra. (Pausa) Regimentalmente, indago se alguém quer votar em sentido contrário que se manifeste neste instante. (Pausa) Nada havendo, está aprovado o substitutivo da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho. Volta em 2ª discussão.

Item seguinte.

Folha nº 08 do proc.
nº 03-215 de 19[illegible]
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11[illegible]9

- PL 215/94, do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho (PL). Institui o "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer da Mama". Fase da discussão: 2a. (Substitutivo da Com. de Saúde, Promoção Social e Trabalho) Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado o substitutivo da Comissão de Saúde.

Item seguinte.

Folha nº 09 do proc.
nº 01-215 de 30 1994
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF

LEI Nº 11.816 , DE 26 DE JUNHO DE 1995
(Projeto de Lei nº 215/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1 de junho de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a 2ª semana do mês de maio, como a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, com o objetivo de conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica.

Art. 2º - A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada nos postos de saúde, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos.

Art. 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei, os órgãos públicos das áreas de saúde e ação social, de forma integrada, elaborarão um compêndio sobre a prevenção ao câncer de mama, contendo, entre outras matérias, as que se fizerem necessárias na triagem médica sistemática.

Parágrafo único - Fica assegurada a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída, o qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de junho de 1995, 442º da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
ADAIL VETTORAZZO, Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social
GETÚLIO HANASHIRO, Secretário Municipal da Saúde
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de junho de 1995.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SPLEGIS

Folha nº 10 do proc. nº 01- 215 de 1994

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11479

PROJETO DE LEI

PL 215/1994

PROMULGADO

Consultar documentos: Área de Documentação Legislativa (por SGP.3)

Lei Municipal	11816 - 26/06/1995
Obs. promulgação	
Publicação da Promulgação DOC	27/06/1995, página 1, coluna 3
Ementa	INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CANCER DE CIAS.
Veto	
Autores	Ver. TONINHO PAIVA (PR)
Assinaturas de Apoiamento	
Apresentado em	25/05/1994
Autuado em	25/05/1994 - Processo 01-215/1994
Matérias Referidas	
Proc. apensados	
Matérias Anexadas	**DOCRECs** **Substitutivos** **Emendas** **Recursos** **Requerimentos** **Ofícios**
Anexos	
Leitura	25/05/1994, na Sessão Ordinária 164, Legislatura 11-2
Publicação da Leitura DOC	27/05/1994, página 90, coluna 3

Palavras-Chave:

CANCER DE MAMA | DATA COMEMORATIVA | DIA MUNICIPAL DE PREVENCAO AO CANCER DE MAMA | DOENCA | MULHER | PREVENCAO |

Data de Encerramento	19/11/1996

Folha nº 11 do proc.
nº 01 - 215 de 1994
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.479

Motivo do Encerramento PROMULGADO

Histórico de Encerramento/Reabertura

Data do Encerramento/Reabertura	Motivo

Competência para Deliberação

Resultado da Deliberação

Data da Deliberação

Plenário

Classificação primária	
Classificação secundária	
Quórum	
Data Final da Urgência	
Fase inferida pelo SPLegis	Aprovado em 2ª Discussão na 199SE (01/06/1995)
Fase cadastrada pelo usuário	

Tramitações

Data e hora	Área/Ação	Motivo	Observação
16/08/1999 15:00	GV20		
19/11/1996 17:30	ARQUIVO		
30/10/1996 16:32	GV36		
28/06/1995 17:33	ARQUIVO		
09/06/1995 16:13	LEG3		
13/10/1994 17:47	ATM		
30/09/1994 18:19	LEG3		
22/09/1994 13:23	FIN		
25/08/1994 14:08	SAUDE		
23/06/1994 17:40	ADM		
06/06/1994 12:28	CCJ		
01/06/1994 17:17	ATM	Registro Inicial	

Comissões Designadas em: 25/05/1994

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - CCJ
Comissão de Administração Pública - ADM
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher - SAUDE
Comissão de Finanças e Orçamento - FIN

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - CCJ

Encaminhamento	(1.1)

Folha nº 12 do proc. nº 01 - 215 de 1994
OTAVIO DE CARVALHO PEREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.

Comissão	CCJ
Recebido em	06/06/1994
Prazo regimental	21/06/1994
Relator	Ver. AURÉLIO NOMURA (PL) / Atual: Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB), designado em: 06/06/1994
Audiência Pública	

Relatório

Relatório	Número 757 /1994 , apresentado em: 21/06/1994
Parecer	Número 757 /1994 , apresentado em: 21/06/1994
Autor	Ver. AURÉLIO NOMURA (PL) / Atual: Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)
Conclusão	FAVORÁVEL
Votos	**A FAVOR** Ver. JOSE VIVIANI FERRAZ (PL) Ver. ADRIANO DIOGO (PT) Ver. OSVALDO SANCHES (PPR) / Atual: Ver. OSVALDO SANCHES (PPB) Ver. JOSE MENTOR (PT) Ver. MURILLO ANTUNES ALVES (MDB) Ver. DARCIO ARRUDA (MDB) / Atual: Ver. DARCIO ARRUDA (PPB) Ver. COSME LOPES (PPR) / Atual: Ver. COSME LOPES (PPB) Ver. AURÉLIO NOMURA (PL) / Atual: Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB) **ABSTENÇÃO** Ver. MARCOS MENDONCA (PSDB)

Observação	
Liberado pela Comissão em	21/06/1994

Comissão de Administração Pública - ADM

Encaminhamento	(1.2)
Comissão	ADM
Recebido em	23/06/1994
Prazo regimental	08/07/1994
Relator	, designado em: 28/06/1994
Audiência Pública	

Relatório

Autor	
Resultado	Sem parecer

Observação	
Liberado pela Comissão em	08/07/1994

Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher - SAUDE

Folha nº 13 do proc. nº 01-215 de 30 1994
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.479

Encaminhamento	(1.3)
Comissão	SAUDE
Recebido em	25/08/1994
Prazo regimental	09/09/1994
Relator	Ver. MARIO DIAS (PPR) / Atual: Ver. MARIO DIAS (DEM), designado em: 30/08/1994
Audiência Pública	

Relatório

Relatório	Número 1128 /1994 , apresentado em: 19/09/1994
Parecer	Número 1128 /1994 , apresentado em: 19/09/1994
Autor	Ver. MARIO DIAS (PPR) / Atual: Ver. MARIO DIAS (DEM)
Conclusão	FAVORÁVEL
Votos	**A FAVOR** Ver. USHITARO KAMIA (PSB) / Atual: Ver. USHITARO KAMIA (PDT) Ver. ALBERTO CALVO (PSB) Ver. ANA MARTINS (PC DO B) Ver. MARIO DIAS (PPR) / Atual: Ver. MARIO DIAS (DEM) **ABSTENÇÃO** Ver. JOOJI HATO (MDB) Ver. ADRIANO DIOGO (PT) Ver. ROBERTO TRIPOLI (PV)

Observação	
Liberado pela Comissão em	19/09/1994

Comissão de Finanças e Orçamento - FIN

Encaminhamento	(1.4)
Comissão	FIN
Recebido em	22/09/1994
Prazo regimental	07/10/1994
Relator	Ver. JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (MDB) / Atual: Ver. JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PPB), designado em: 22/09/1994
Audiência Pública	

Relatório

Relatório	Número 1174 /1994 , apresentado em: 27/09/1994
Parecer	Número 1174 /1994 , apresentado em: 27/09/1994
Autor	Ver. JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (MDB) / Atual: Ver. JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PPB)
Conclusão	FAVORÁVEL
Publicação	Em 30/09/1994 , página 69, coluna 3
Votos	**A FAVOR**

Ver. ALMIR GUIMARAES (PTB) / Atual: Ver. ALMIR GUIMARAES (PDT)
Ver. ARNALDO MADEIRA (PSDB)
Ver. JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (MDB) / Atual: Ver. JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PPB)
Ver. SERGIO RICARDO SILVA ROSA (PT)
Ver. ZENAS PIRES (MDB)
Ver. VICENTE VISCOME (PPR) / Atual: Ver. VICENTE VISCOME (PPB)

Folha nº 14 do proc. nº 01 - 215 de 1994
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 14.479

Observação	
Liberado pela Comissão em	27/09/1994

Deliberação de competência do Plenário - Resultado das discussões plenárias

Aprovado em 1ª Discussão na 198SE (30/05/1995) da Legislatura 11-3.

Deliberação de competência do Plenário - Resultado das discussões plenárias

Aprovado em 2ª Discussão na 199SE (01/06/1995) da Legislatura 11-3.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 01-215 de 20 1994 29, 08, 18 (a)

Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

CERTIDÃO

Em cumprimento ao disposto no item 15.1 do Ato nº 1124/2010 (Manual de Processos), e conforme informações do banco de dados dos sistemas SP Legis, da Biblioteca e do Diário Oficial, informo que o presente processo foi reconstituído com as seguintes peças:

- Ato de Ofício solicitando a Reconstituição do PL 215/1994;
- Projeto de Lei nº 215/1994;
- Justificativa;
- Parecer 757/94 da Comissão de Constituição e Justiça e o Parecer 1128/94 da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho sobre o Projeto de Lei 215/94;
- Substitutivo proposto na Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei 215/94;
- Aprovação em 1ª Discussão;
- Aprovação em 2ª Discussão;
- Promulgada Lei n° 11.816 de 26 de junho de 1995;
- Relatório Detalhado do SP LEGIS;

28 de Agosto de 2018

Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo – RF 11.479
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22